



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
Rua Cel. Felipe Jorge nº. 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



**LEI MUNICIPAL Nº 0370, de 06 de abril de 2011.**

Reajusta salários de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os salários dos servidores públicos municipais que percebem R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado o pagamento de salário inferior ao salário mínimo constitucional aos servidores municipais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2011.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 06 de abril de 2011.

  
Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal.